



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

LEI Nº 1.755/2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
AUMENTAR O PERCENTUAL LIMITE
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº
1.576/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA).**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em até 15% (quinze por cento) do percentual previsto no art. 5º, inciso I da lei 1.576/2025. Parágrafo único – Os demais incisos do artigo 5º da referida lei permaneceram inalterados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 24 de novembro de 2025.

**EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal**